



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 1

Avenida Tapajós, nº 2449, - Bairro Lagunho - Santarém - CEP 68.041-148

Telefone: (93) 3523-9757

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2. OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Despachante Naval e Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), destinada à regularização das embarcações pertencentes às Unidades de Conservação vinculadas ao Instituto, com vistas ao atendimento das exigências legais da Marinha do Brasil e demais órgãos competentes, assegurando a conformidade documental e operacional da frota institucional.

2.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que envolve a execução de atividades padronizáveis, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, combinado com o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A necessidade de aprimoramento da gestão e da regularização documental das embarcações pertencentes às Unidades de Conservação vinculadas à Coordenação Regional 1 - Norte do ICMBio torna indispensável a contratação de empresa especializada em serviços de Despachante Naval e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A medida visa assegurar a conformidade legal da frota institucional junto à Marinha do Brasil e demais órgãos competentes, garantindo a segurança, a legalidade e a continuidade das atividades operacionais em campo.

3.2. Atualmente, parte significativa das embarcações encontra-se com documentação desatualizada, incompleta ou em situação de pendência cadastral, o que dificulta sua utilização regular nas atividades finalísticas do Instituto. Tais limitações comprometem a legalidade das operações, aumentam o risco de atuações, restringem a navegação em determinadas áreas e podem gerar prejuízos às ações de fiscalização, monitoramento e apoio logístico realizadas pelas equipes das Unidades de Conservação. A contratação proposta permitirá uniformizar e padronizar os processos de regularização, com a emissão das ARTs correspondentes e a condução técnica de todos os trâmites administrativos junto à Marinha e demais órgãos. Dessa forma, busca-se garantir maior controle, rastreabilidade e eficiência na gestão da frota, assegurando que todas as embarcações estejam devidamente registradas, licenciadas e aptas à navegação, em conformidade com as normas vigentes.

3.3. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despachante naval e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) mostra-se necessária para assegurar a regularização completa e padronizada das embarcações vinculadas às Unidades de Conservação sob responsabilidade da Coordenação Regional 1 - Norte do ICMBio. O serviço tem por objetivo garantir o cumprimento das exigências legais da Marinha do Brasil e demais órgãos reguladores, conferindo segurança jurídica, técnica e operacional à frota institucional. Os serviços deverão contemplar todas as etapas do processo de regularização, incluindo o levantamento e análise da documentação existente, a identificação de pendências ou inconformidades, o protocolo e acompanhamento dos trâmites administrativos, a obtenção de licenças, registros e certificados obrigatórios, bem como a emissão das ARTs correspondentes por profissional habilitado. Deverão ser observados os prazos, formulários e exigências previstos nas normas da Autoridade Marítima, assegurando a rastreabilidade e a conformidade de cada embarcação com a legislação vigente. A execução dos serviços demandará interlocução contínua com os responsáveis técnicos das Unidades de Conservação e com os órgãos competentes, visando garantir a precisão das informações, a celeridade dos processos e a padronização dos procedimentos de regularização. O resultado esperado é a entrega de dossiês técnicos completos por embarcação, contendo

toda a documentação comprobatória da regularização e das ARTs emitidas, aptos a subsidiar o controle e a gestão da frota de forma eficiente e transparente.

3.4. A contratação dos serviços de despachante naval e de emissão de ART constitui etapa indispensável para mitigar riscos de irregularidades na documentação da frota, evitar sanções administrativas, garantir a segurança operacional e jurídica das embarcações e assegurar o pleno cumprimento das normas da Marinha do Brasil e demais órgãos competentes. Além disso, a execução desses serviços permitirá padronizar e otimizar os processos de regularização naval no âmbito da Coordenação Regional 1 - Norte, assegurando maior eficiência administrativa, transparência na gestão da frota e conformidade técnica das embarcações utilizadas nas atividades institucionais. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a celeridade e confiabilidade dos procedimentos, fortalecendo o controle patrimonial e a legalidade dos atos administrativos vinculados ao uso das embarcações do ICMBio.

3.5. Dessa forma, a presente contratação é justificada pela necessidade de subsidiar decisões administrativas e operacionais relativas à regularização e manutenção da frota institucional, garantindo a navegação segura, a conformidade técnica e documental das embarcações e o atendimento integral às exigências legais da Marinha do Brasil e demais órgãos competentes. A execução dos serviços de despachante naval e emissão de ART contribuirá diretamente para a preservação do patrimônio público, a proteção das equipes de campo, a prevenção de riscos operacionais e administrativos, bem como para o planejamento eficiente das atividades náuticas desempenhadas pelas Unidades de Conservação vinculadas à Coordenação Regional 1 - Norte. Assim, a contratação representa etapa essencial para o planejamento responsável, a segurança jurídica e a eficiência operacional da gestão da frota, alinhando-se aos princípios da economicidade, da eficiência, da transparência e da boa administração pública, conforme preceitos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. **ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante	Responsável
Gerência Regional 1 - Norte	CARLA MICHELLE LESSA

5. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O escopo do objeto desta contratação envolve a prestação de serviços técnicos especializados de despachante naval e de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), abrangendo o levantamento, regularização e atualização documental das embarcações pertencentes às Unidades de Conservação vinculadas à Gerência Regional 1 - Norte do ICMBio.

5.2. As atividades compreendem a análise da documentação existente, a verificação da situação cadastral das embarcações junto à Marinha do Brasil e demais órgãos competentes, o protocolo e acompanhamento de processos administrativos, a obtenção e renovação de registros, licenças e certificados, bem como a elaboração e emissão das ARTs correspondentes, conforme exigências legais e normativas aplicáveis. Os serviços deverão contemplar a interface direta com os órgãos da Marinha do Brasil, a realização de despachos presenciais ou eletrônicos, e o atendimento às exigências complementares eventualmente formuladas, dentro dos prazos e fluxos processuais estabelecidos.

5.3. A execução contratual deverá observar os procedimentos oficiais previstos nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) e demais regulamentações pertinentes, assegurando a conformidade técnica, jurídica e operacional das embarcações. A contratada deverá realizar o levantamento completo da frota, indicando eventuais pendências, prazos de renovação, situação de vistorias e demais providências necessárias à plena regularização. Caberá à empresa contratada elaborar e manter dossiês técnicos individuais por embarcação, contendo toda a documentação atualizada, comprovantes de protocolos, ARTs emitidas, registros fotográficos e relatórios de acompanhamento das etapas cumpridas, de modo a permitir o controle administrativo e a rastreabilidade das ações executadas.

5.4. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, conforme definição constante no art. 2º do Decreto nº 10.818/2021. Não será utilizado catálogo eletrônico de padronização, uma vez que o objeto consiste na elaboração de estudo técnico e não no fornecimento de bens previamente padronizados.

5.5. A execução deverá observar as normas técnicas e legais vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança da navegação, à responsabilidade técnica e à regularização documental de embarcações. As ações deverão priorizar a eficiência, a economicidade e a conformidade normativa, contribuindo para a gestão segura, transparente e sustentável do patrimônio náutico do ICMBio.

5.6. Por fim, a contratação deverá resultar na plena regularização documental e técnica das embarcações, com todas as ARTs devidamente emitidas, certificados atualizados e registros validados, garantindo segurança jurídica, continuidade operacional das atividades náuticas e conformidade com as exigências legais da Marinha do Brasil.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A demanda em foco surgiu da necessidade de prover às Unidades de Conservação vinculadas à Gerência Regional 1 – Norte do ICMBio os serviços de despachante naval e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com vistas à regularização documental das embarcações junto à Marinha e demais órgãos competentes. Portanto, o objetivo é garantir a conformidade legal e operacional das embarcações utilizadas, possibilitando o atendimento eficiente das atividades finalísticas da unidade, tais como fiscalização ambiental, monitoramento, proteção territorial e apoio às comunidades locais.

6.2. Nesse contexto, cabe a análise quanto à melhor forma de realização da contratação dos serviços, considerando a natureza dos objetos e as alternativas disponíveis para atender à demanda. Assim, identificou-se as soluções:

Alternativa 1: Contratação dos serviços por meio de Pregão Eletrônico, com regime de execução por preço unitário.

Alternativa 2: Adesão à Ata de Registro de Preços vigente.

Alternativa 3: Recebimento dos serviços por meio de cessão ou cooperação de outros órgãos ou entidades públicas.

Alternativa 4: Execução interna dos serviços pelos próprios colaboradores vinculados ao ICMBio.

6.3. Cada critério foi pontuado de 1 a 5, sendo a nota 5 atribuída à solução que atende totalmente ao critério e a nota 1 àquela que não atende. A seguir, explica-se como tal pontuação foi aplicada a cada critério e alternativa:

6.3.1. **Economicidade:** Verifica o quanto cada alternativa é capaz de gerar economia no processo de contratação.

Nota 5: Gera alta economia, com ampla concorrência e redução significativa de custos.

Nota 4: Oferece uma economia considerável, embora com algumas limitações.

Nota 3: Gera economia, mas com condições preestabelecidas que podem não resultar no menor custo.

Nota 2: Gera uma economia limitada ou com custos adicionais.

Nota 1: Não apresenta economia significativa.

6.3.2. **Aderência às Especificações Técnicas:** Avalia o quanto a alternativa permite atender às especificações técnicas detalhadas da área requisitante.

Nota 5: Possibilita atender totalmente às especificações técnicas solicitadas.

Nota 4: Permite boa personalização, mas com algumas limitações.

Nota 3: Oferece aderência moderada às especificações, com algumas restrições.

Nota 2: Atende parcialmente às especificações técnicas, com opções limitadas.

Nota 1: Não permite adequar as especificações às necessidades.

6.3.3. **Prazo de Entrega:** Analisa a rapidez e previsibilidade no fornecimento dos itens.

Nota 5: Prazo de entrega rápido e previsível.

Nota 4: Prazos ágeis, mas com pequenas limitações.

Nota 3: Prazos razoáveis, mas que pode incluir etapas demoradas.

Nota 2: Prazos mais longos e entraves burocráticos.

Nota 1: Prazo incerto.

6.3.4. **Eficiência:** Examina o custo-benefício, considerando o tempo e os recursos empregados.

Nota 5: Muito eficiente, com equilíbrio ideal entre tempo e recursos.

Nota 4: Eficiente, com algumas pequenas limitações que podem impactar o tempo ou custo.

Nota 3: Eficiência moderada, apresentando alguns desequilíbrios.

Nota 2: Baixa eficiência, demandando mais tempo e recursos do que o necessário.

Nota 1: Ineficiente, com altos custos e utilização excessiva de tempo.

6.4. Agora, observa-se a análise comparativa das soluções:

Critérios	Justificativa para o critério	Alternativa 1	Alternativa 2	Alternativa 3	Alternativa 4
-----------	-------------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------

1. Economicidade

Em que medida é possível economizar no valor do produto adquirido?

O pregão eletrônico proporciona ampla competitividade e maior possibilidade de redução de custos.

A adesão à ata pode representar economia e celeridade, uma vez que parte da fase administrativa já se encontra concluída.

A doação elimina custos de contratação.

A atuação interna poderia abranger apenas tarefas administrativas simples, como organização de documentos, gerando economia limitada. Entretanto, as atividades essenciais do processo (emissão de ART, vistorias, instrução de protocolos e interface com a Marinha) exigem responsável técnico habilitado e registrado no CREA, profissional que não integra o quadro de servidores do Instituto.

2. Aderência às Especificações Técnicas

Em que medida a área requisitante pode escolher nos detalhes o equipamento a ser adquirido?

A área requisitante pode estabelecer detalhadamente as especificações técnicas desejadas no processo licitatório.

A adesão à ata limita a contratação às condições previamente estabelecidas no instrumento original, restringindo a definição de escopo, abrangência geográfica de atendimento, deslocamentos necessários para inspeções, bem como a quantidade de embarcações e etapas incluídas no serviço.

A cessão dependeria da existência de órgão público que possua profissional habilitado para emissão de ART e que também possa assumir responsabilidade técnica pelos processos de regularização das embarcações, o que reduz significativamente as possibilidades de atendimento às necessidades específicas.

Ainda que parte da organização documental pudesse ser realizada internamente, a execução das etapas técnicas não é viável, pois requer conhecimento especializado, experiência em legislação naval e disponibilidade para acompanhamento contínuo dos processos junto à Autoridade Marítima.

3. Prazo de Entrega	Qual a celeridade para a realização do processo de contratação e recebimento do material necessário?	O processo licitatório pode levar tempo, mas a previsibilidade é maior.	A adesão à ata aceleraria a contratação, pois não exigiria a realização integral do processo licitatório, restando apenas o cumprimento dos requisitos formais de adesão.	A cessão está condicionada à disponibilidade de pessoal qualificado e ao tempo que o órgão parceiro possa dedicar ao atendimento da demanda, o que torna o prazo indefinido e incerto.	Além disso, a ausência de profissional habilitado impossibilita a assunção de responsabilidade técnica e pode gerar atrasos, retrabalhos e riscos operacionais.
	4. Eficiência	Qual é a eficiência dessa alternativa considerando o custo-benefício em termos de tempo e recursos utilizados?	Equilíbrio entre custo e benefício, com competitividade e controle sobre as especificações.	Há restrições quanto à adequação técnica e operacional, uma vez que a ata pode não contemplar as especificidades do serviço de despachante naval e da emissão de ART para embarcações localizadas em áreas remotas ou de difícil acesso, podendo comprometer a eficiência do atendimento.	A ausência de profissional habilitado impossibilita a assunção de responsabilidade técnica e pode gerar atrasos, retrabalhos e riscos operacionais. Mesmo que houvesse esforço para capacitação, o tempo necessário e a demanda de trabalho tornariam essa solução ineficiente e impraticável.
Pontuação	Critério 1	5	3	5	1
	Critério 2	5	2	1	1
	Critério 3	3	3	1	1
	Critério 4	4	2	1	1
	TOTAL	17	10	8	4

6.5. A adesão à ata de registro de preços de outros entes da Administração Direta e Indireta (Alternativa 2), embora apresente vantagens em termos de celeridade, não se configura como a melhor opção para a contratação dos serviços. Isso porque essa alternativa pode limitar a adequação das especificações técnicas e jurídicas aos requisitos específicos do ICMBio, além de tornar a Gerência Regional 1 - Norte dependente da gestão e disponibilidade de outros órgãos, o que gera incertezas quanto à execução contratual e pode comprometer a regularização tempestiva das embarcações perante a Marinha e demais órgãos competentes.

6.6. A contratação por meio de cessão ou cooperação de outros órgãos ou entidades públicas (Alternativa 3) também não se apresenta como solução adequada. Embora essa alternativa pudesse reduzir custos, apresenta desvantagens significativas. Primeiramente, depende da disponibilidade e da concordância de outros entes, o que gera insegurança quanto à obtenção dos serviços em tempo hábil. Além disso, esses serviços podem não atender às especificações e requisitos técnicos exigidos para a realidade local das Unidades de Conservação, prejudicando a eficácia da regularização.

6.7. A execução interna pelos próprios colaboradores vinculados ao ICMBio (Alternativa 4) igualmente se mostra inviável. Apesar de possibilitar maior controle, não há expertise técnica específica entre os servidores para desempenhar serviços de despachante naval ou para emissão de ART, que exigem

profissionais habilitados junto ao CREA e com atribuição legal. Essa alternativa, além de demandar tempo considerável para a formação de competências, poderia comprometer outras atividades institucionais e sobrecarregar os colaboradores, acarretando riscos de inexecução ou de irregularidade documental.

6.8. Diante das considerações apresentadas, a Alternativa 1 — contratação dos serviços por meio de Pregão Eletrônico, com regime de execução por preço unitário — destaca-se como a mais adequada, por aliar eficiência, agilidade e economicidade à necessidade de regularização das 198 (cento e noventa e oito) embarcações do ICMBio. Essa alternativa permite ampla concorrência entre fornecedores, garantindo preços mais vantajosos, bem como a contratação de profissionais legalmente habilitados para emissão das ARTs e execução dos serviços de despachante naval, assegurando a responsabilidade técnica e o devido acompanhamento perante o CREA e a Marinha do Brasil.

6.9. O regime de execução por preço unitário mostra-se o mais indicado, uma vez que os serviços podem ser mensurados por unidades autônomas de execução — como registros, vistorias, renovações e demais procedimentos administrativos —, cujas quantidades podem variar conforme a necessidade de cada embarcação. Essa sistemática proporciona flexibilidade contratual, maior precisão nos pagamentos e melhor controle da execução, permitindo que a Administração remunere apenas os serviços efetivamente prestados. Além disso, o modelo favorece a transparência na medição dos resultados, o atesto individualizado das tarefas concluídas e a supervisão técnica eficaz, reduzindo riscos de sobrepreço ou de ociosidade contratual. Dessa forma, o regime por preço unitário harmoniza-se com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade previstos na legislação vigente e nas diretrizes internas do ICMBio.

6.10. Portanto, a Alternativa 1 assegura a eficiência, a segurança jurídica, a economicidade e a qualidade técnica necessárias para a regularização das embarcações do Instituto.

6.11. Após a realização da pesquisa de mercado, a Equipe de Planejamento procedeu à estimativa preliminar do valor da contratação por meio de consultas registradas no sistema Compras.gov.br, em observância aos incisos I e II do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece que a pesquisa de preços deve priorizar bases oficiais de contratações públicas já realizadas. Apesar da dificuldade em localizar contratações idênticas no referido sistema, foi identificada uma contratação semelhante, cujos valores serviram de referência para a composição da estimativa.

6.12. Foram encaminhados e-mails a diversas empresas da Região Norte cadastradas no SICAF que atuam no ramo pertinente, das quais foram obtidas respostas e propostas de preços que auxiliaram na consolidação do valor estimado, garantindo amparo técnico e mercadológico ao cálculo realizado.

6.13. Os valores coletados, bem como o cálculo realizado para a estimativa dos custos da contratação, encontram-se discriminados no Documento (SEI nº 022458938, 022458965).

6.14. Dessa forma, a realização do certame na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, mostra-se a forma mais adequada e vantajosa para a Administração, assegurando ampla competitividade, transparência processual e seleção da proposta mais vantajosa. A adoção dessa modalidade permite obter preços de mercado atualizados, ampliar a participação de fornecedores especializados, garantir a observância dos princípios da economicidade e eficiência, e resguardar a conformidade técnica necessária à regularização da frota institucional.

6.15. Assim, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para contratação de serviços de despachante naval e emissão de ART constitui medida técnica, juridicamente adequada e economicamente vantajosa, assegurando a continuidade das operações das embarcações do ICMBio, a regularidade perante os órgãos competentes e o atendimento pleno às necessidades institucionais.

6.16. Durante o planejamento da contratação, foram considerados aspectos fundamentais relacionados à economicidade, eficiência, eficácia e padronização dos procedimentos, de modo a garantir que a prestação dos serviços de despachante naval e emissão de ART atenda plenamente às necessidades institucionais, assegurando conformidade com as diretrizes da administração pública e promovendo a racionalização dos processos de regularização das embarcações vinculadas ao Instituto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata-se de serviço técnico especializado, voltado à execução das atividades de despachante naval e emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), referentes à regularização e certificação de embarcações pertencentes ou vinculadas às Unidades de Conservação sob a jurisdição da Coordenação Regional 1 - Norte do ICMBio, conforme previsto no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O objeto requer atuação de profissional ou equipe técnica qualificada, com registro regular em Conselho de Classe (CREA ou CFT), apta a realizar os trâmites técnicos e administrativos junto à Marinha do Brasil, Capitânicas dos Portos, Receita Federal e demais órgãos competentes, conforme as normas e procedimentos oficiais de regularização de embarcações.

7.3. O serviço não possui natureza contínua, tampouco demanda dedicação exclusiva de mão de obra, sendo caracterizado por entregas pontuais e resultado final mensurável, correspondente à regularização integral de cada embarcação. O contrato será encerrado tão logo concluída e atestada a entrega dos dossiês de regularização, devidamente instruídos com toda a documentação técnica exigida.

7.4. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022, por se tratar de serviço comum de natureza técnica especializada, cujo resultado pode ser definido por padrões objetivos de desempenho e qualidade. O pregão permitirá maior competitividade, transparência e economicidade ao processo, garantindo o atendimento eficiente das necessidades institucionais do ICMBio.

7.5. O regime de execução contratual adotado será o de empreitada por preço unitário, conforme o art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O pagamento será atrelado à entrega e aprovação, pela fiscalização, do dossiê completo de regularização de cada embarcação, que deverá conter toda a documentação técnica e administrativa exigida pelos órgãos competentes, além da respectiva ART emitida e dos comprovantes de deferimento final. Dessa forma, cada unidade de serviço — correspondente à regularização integral de uma embarcação — será considerada concluída e passível de pagamento somente após a entrega e validação integral do dossiê pela fiscalização do contrato. Essa sistemática assegura maior controle técnico, rastreabilidade dos resultados e aderência ao princípio da economicidade.

7.7. A execução será realizada em etapas, compreendendo as seguintes atividades técnicas e administrativas para cada embarcação incluída no escopo do contrato:

7.8. Etapa 1 - Conferência documental das embarcações e realização da vistoria técnica: análise da documentação apresentada, verificação de pendências e conferência dos dados cadastrais junto aos sistemas oficiais; realização ou acompanhamento da vistoria necessária à regularização, com emissão de laudo ou relatório técnico, quando aplicável, e coleta das informações exigidas para a emissão da ART e instrução dos processos junto à Marinha do Brasil;

7.9. Etapa 2 - Elaboração e protocolo dos processos de regularização junto aos órgãos competentes (Marinha do Brasil/Capitanias dos Portos, Receita Federal, seguradoras, etc.), incluindo preenchimento de formulários, preparação de requerimentos, coleta de assinaturas e acompanhamento dos trâmites: Protocolos de abertura dos processos de registro e regularização, devidamente numerados e vinculados a cada embarcação;

7.10. Etapa 3 - Obtenção e emissão dos documentos finais, incluindo certificados de registro, inscrições, licenças, seguros obrigatórios (DPEM), e demais documentos legais exigidos para a plena regularização de cada embarcação: Documentação final de todas as embarcações, devidamente regularizadas e aprovadas pelos órgãos competentes;

7.11. Etapa 4 - Entrega do relatório consolidado e encerramento contratual, incluindo relatório final técnico-administrativo, comprovação da regularização de todas as embarcações e entrega de todos os dossiês físicos e digitais organizados por embarcação: Relatório final consolidado aprovado pela fiscalização, contendo comprovação documental completa e arquivo digital padronizado.

7.12. O prazo total para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, incluindo o prazo para eventuais ajustes solicitados pela contratante.

7.13. As especificações detalhadas dos serviços a serem executados, bem como o formato, o conteúdo mínimo e a forma de apresentação dos dossiês de regularização de cada embarcação constarão no Termo de Referência.

7.14. O serviço deverá atender às necessidades de regularização das embarcações vinculadas à Gerência Regional 1 - Norte do ICMBio, assegurando a conformidade legal e técnica perante os órgãos competentes, a exemplo da Marinha do Brasil, Receita Federal e seguradoras, contribuindo para a segurança operacional, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades institucionais. Para tanto, a contratada deverá empregar metodologias adequadas de análise documental e técnica, realizar conferência das informações cadastrais e vistorias quando necessário, bem como adotar procedimentos administrativos que assegurem a precisão, a rastreabilidade e a conformidade de todos os processos de regularização.

7.15. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços de regularização e emissão de ART das embarcações, contemplando, no mínimo, todas as etapas técnicas e administrativas definidas no Termo de Referência.

7.16. A empresa contratada será responsável pela execução completa dos serviços de regularização das embarcações vinculadas à Gerência Regional 1 - Norte do ICMBio, incluindo todas as etapas técnicas, administrativas e documentais necessárias para a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e obtenção dos registros e licenças junto aos órgãos competentes.

7.17. O serviço deverá contemplar, no mínimo:

- Diagnóstico situacional das embarcações, com conferência documental e verificação de pendências cadastrais;
- Elaboração e emissão das ARTs correspondentes, conforme as atividades técnicas realizadas;
- Vistoria técnica ou acompanhamento, quando aplicável, com emissão de laudo ou relatório técnico;
- Protocolo e acompanhamento dos processos de regularização junto à Marinha do Brasil, Receita Federal

e demais órgãos competentes;

- Obtenção dos certificados, registros, seguros e demais documentos necessários à plena regularização das embarcações;
- Elaboração e entrega de relatório técnico-administrativo consolidado, contendo a comprovação documental de cada processo e o dossiê final físico e digital por embarcação.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser registrado está descrito conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO - SERVIÇO DE DESPACHANTE NAVAL E EMISSÃO DE ART	Unidade de Medida	Quantidade
1	<ul style="list-style-type: none">• EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).	Unitário	198
	<ul style="list-style-type: none">• SERVIÇO DE DESPACHANTE NAVAL <p>1 - Diagnóstico Situacional</p> <ul style="list-style-type: none">• Levantamento e conferência documental das embarcações sob responsabilidade do ICMBio, incluindo análise de registros anteriores e identificação de pendências cadastrais;• Verificação da situação junto aos sistemas oficiais (Marinha do Brasil/Capitania dos Portos, Receita Federal e demais órgãos competentes);• Avaliação das condições técnicas e operacionais de cada embarcação, considerando porte, uso, estado de conservação e conformidade com as normas de segurança da navegação;• Identificação das demandas específicas para regularização, licenciamento e emissão de certificados obrigatórios. <p>2 - Elaboração e Estruturação dos Processos de Regularização</p> <ul style="list-style-type: none">• Organização da documentação exigida para cada embarcação (declarações, formulários, comprovantes, laudos e ARTs);• Elaboração e protocolo dos processos de registro, inscrição ou renovação junto aos órgãos competentes;• Acompanhamento dos trâmites administrativos até a conclusão e deferimento dos processos;• Indicação de eventuais exigências técnicas ou complementares identificadas durante o andamento dos processos; <p>3 - Memorial Descritivo Técnico</p> <ul style="list-style-type: none">• Descrição detalhada dos procedimentos realizados em cada embarcação, desde		

2	<p>a análise inicial até a conclusão da regularização;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Justificativa técnica para as soluções adotadas, conforme a legislação e normas aplicáveis à navegação interior e marítima; • Registro das atividades executadas, dos órgãos acionados e dos documentos obtidos; • Indicação das responsabilidades técnicas assumidas e da conformidade com as normas da Autoridade Marítima Brasileira. <p>4 - Relatórios e Peças Documentais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proposição de prazos referenciais para execução das etapas, considerando as particularidades de localização, porte e situação documental de cada embarcação; • Apresentação de cronograma físico-financeiro alinhado ao regime de execução por empreitada por preço unitário, com previsão de pagamento por embarcação entregue e aprovada. • Elaboração de relatórios técnicos completos por embarcação, contendo todos os documentos comprobatórios (protocolos, ARTs, certificados, licenças, registros e comprovantes de regularização); • Cada etapa deverá ser acompanhada de relatório parcial, com evidências do andamento e dos resultados obtidos; • Ao término do processo de regularização de cada embarcação, a contratada deverá entregar um dossiê completo físico e digital, devidamente organizado e indexado, contendo toda a documentação comprobatória e os registros das etapas executadas; • Os pagamentos estarão vinculados à entrega e aprovação de cada dossiê técnico completo, correspondente à embarcação regularizada. • Quaisquer outros documentos, pareceres, laudos ou declarações necessárias à completa regularização das embarcações, incluindo o seguro obrigatório DPEM, quando aplicável. 	Unitário	198
---	--	----------	-----

8.1.1. O fornecimento do Item 1 deverá ser entregue nos endereços indicados pela Coordenação de Apoio à Gestão Regional 1, UASG 443043.

8.2. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de despachante naval e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), voltados à regularização documental e cadastral das embarcações vinculadas à Gerência Regional 1 – Norte do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), junto à Marinha do Brasil, Receita Federal, seguradoras e demais órgãos competentes.

8.3. Os serviços compreendem todas as etapas necessárias à obtenção de certificados, registros e

licenças exigidos para a plena regularização das embarcações, incluindo vistoria técnica, conferência documental, emissão de ART, acompanhamento processual e entrega final de dossiê completo por embarcação.

8.4. A contratada deverá possuir profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável técnico pela execução dos serviços e pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) correspondentes a cada embarcação atendida, em conformidade com a legislação profissional vigente e com o disposto no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Para celebração do contrato, a empresa deverá apresentar regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente. A elaboração do projeto deverá observar critérios de padronização, sustentabilidade e economicidade, em conformidade com as diretrizes institucionais.

8.6. Os produtos técnicos decorrentes deste Estudo deverão ser elaborados em conformidade com os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, priorizando soluções que otimizem o uso de recursos, reduzam a necessidade de manutenção corretiva e considerem a durabilidade dos equipamentos a serem especificados na futura fase de implantação. O Projeto Básico deverá indicar, sempre que possível, alternativas tecnológicas que favoreçam eficiência energética, logística reversa e menor impacto ambiental, alinhando-se às diretrizes do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) do ICMBio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da aquisição será de R\$ **2.654.376,12** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e doze centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A presente contratação de serviços comuns de despachante naval e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para as 198 (cento e noventa e oito) embarcações sob responsabilidade da Gerência Regional 1 - Norte do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) será executada em regime de empreitada por preço unitário, considerando a natureza do objeto, a possibilidade de mensuração individual das unidades executadas e a necessidade de controle e acompanhamento da execução contratual.

10.2. O regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequado, uma vez que os serviços a serem prestados admitem quantificação objetiva por unidade de execução, correspondente à regularização documental de cada embarcação, abrangendo, conforme aplicável, a emissão de ART, a tramitação documental junto à Marinha do Brasil e demais órgãos competentes, a elaboração de memoriais, planos e laudos técnicos, bem como a contratação do Seguro Obrigatório DPEM. Nesse regime, a contratada será remunerada de acordo com os preços unitários previamente fixados, observados os limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, e com base nos quantitativos efetivamente executados e atestados pela Administração.

10.3. O pagamento será efetuado de forma proporcional à execução dos serviços, mediante a entrega individualizada e o ateste de cada dossiê completo de regularização de embarcação, observado o preço unitário estabelecido para o respectivo serviço, assegurando que os desembolsos ocorram somente após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas aplicáveis a cada embarcação regularizada, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A adoção do regime de empreitada por preço unitário confere maior flexibilidade operacional, controle da execução e segurança jurídica, permitindo à Administração acompanhar o progresso dos serviços, verificar a conformidade técnica e administrativa de cada embarcação regularizada e realizar os pagamentos de forma compatível com os serviços efetivamente prestados, sem fragmentar o objeto contratual. Tal sistemática promove a economicidade, a previsibilidade financeira, a adequada fiscalização e a qualidade dos serviços, assegurando a regularização completa das embarcações em conformidade com a legislação vigente e os procedimentos internos do ICMBio.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES

11.1. A presente aquisição ocorre de forma independente, não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, no Documento de Formalização de Demanda nº 283/2025, na Contratação nº 443043-43/2026, para as atividades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

12.2. O processo de planejamento da contratação (e os documentos pertinentes) é ostensivo e aberto ao público de acordo com o estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011).

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação tem como objetivo principal garantir a regularização documental das 198 (cento e noventa e oito) embarcações pertencentes às Unidades de Conservação vinculadas à Gerência Regional 1 – Norte do ICMBio, mediante a prestação de serviços de despachante naval e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Essa regularização é fundamental para assegurar que todas as embarcações estejam em plena conformidade com a legislação vigente, incluindo normas da Marinha do Brasil e demais órgãos de registro e fiscalização, de modo a permitir sua utilização legal e segura nas atividades institucionais.

13.2. Entre os objetivos específicos da contratação, destacam-se:

1. **Segurança jurídica e operacional:** Garantir que cada embarcação esteja devidamente registrada e com ART emitida, prevenindo possíveis sanções legais e viabilizando a operação regular nas atividades de fiscalização, pesquisa e monitoramento ambiental.
2. **Eficiência na gestão de recursos:** Proporcionar uma gestão organizada e padronizada da frota da região, evitando sobreposição de serviços, erros administrativos e atrasos na regularização documental, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade previstos nos arts. 6º e 7º da Lei nº 14.133/2021.
3. **Suporte às atividades institucionais:** Assegurar que as embarcações possam ser utilizadas em todas as atividades estratégicas do ICMBio, incluindo fiscalização ambiental, monitoramento de espécies, combate a incêndios florestais e apoio a comunidades tradicionais, fortalecendo o alcance da missão institucional.
4. **Padronização e controle técnico:** Permitir que a emissão das ARTs seja realizada por engenheiros capacitados, garantindo uniformidade na documentação, rastreabilidade das informações e conformidade com as normas técnicas vigentes.
5. **Planejamento e acompanhamento eficiente:** Assegurar a execução do serviço de forma organizada e contínua, garantindo cronogramas compatíveis com a capacidade administrativa da Gerência Regional 1 – Norte do ICMBio, possibilitando acompanhamento técnico e gerencial adequado durante toda a execução, com supervisão da entrega integral de todos os documentos, ARTs, laudos e planos exigidos, em conformidade com a legislação vigente.
6. **Promoção da sustentabilidade e boas práticas:** Assegurar que os procedimentos adotados pelo prestador de serviço estejam em conformidade com práticas de sustentabilidade ambiental e com as normas de segurança, preservando a integridade das embarcações e minimizando impactos negativos durante o processo de regularização.

13.3. Dessa forma, a contratação não apenas atende a uma exigência legal e administrativa, mas também consolida a capacidade operacional do ICMBio, promovendo uma gestão eficiente da frota e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma estratégica, transparente e alinhada às prioridades institucionais.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Acompanhamento do certame e da execução do objeto pelos servidores designados.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza intelectual, voltado à elaboração de dossiês técnicos e à emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) relacionadas à regularização de embarcações, o objeto não demanda a adoção de plano operacional de mitigação de impactos ambientais diretos, uma vez que não envolve atividades de execução física, intervenções estruturais, obras ou instalação de equipamentos, restringindo-se à análise documental e emissão de pareceres técnicos.

15.2. Contudo, a presente contratação deve observar e incorporar critérios de sustentabilidade desde a concepção do projeto, de modo a orientar futuras contratações de fornecimento e implantação do sistema com base em práticas ambientalmente responsáveis.

15.3. A contratada deverá, portanto, considerar nas propostas e recomendações técnicas:

- A observância dos critérios e práticas de sustentabilidade constantes no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU e no Manual Jurídico da Consultoria-Geral da União;
- A adoção das diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, instituído pela Portaria RFB nº 502, de 20 de dezembro de 2024;
- A indicação, nas especificações técnicas do projeto, de soluções e equipamentos que priorizem:

- eficiência energética e consumo racional de energia elétrica;
- tecnologias com menor impacto ambiental, tais como equipamentos com baixo consumo e possibilidade de reaproveitamento;
- uso de materiais recicláveis ou de baixo impacto na eventual infraestrutura de suporte (suportes, fixações, caixas, etc.);
- opções para descarte adequado de resíduos e componentes eletrônicos obsoletos, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008;
- orientação para logística reversa e reaproveitamento de materiais na fase de execução do projeto futuro;
- priorização de alternativas técnicas sustentáveis em locais sem acesso à rede elétrica convencional ou à internet, sempre que tecnicamente viável.

15.4. As recomendações de sustentabilidade deverão ser explicitamente apresentadas no relatório e memorial descritivo do projeto básico, orientando a futura execução de forma a reduzir desperdícios, otimizar recursos e minimizar a geração de poluentes.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1. Os estudos realizados para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar da aquisição indicam que a continuidade da instrução processual do procedimento licitatório para a presente contratação é viável.

18. RESPONSÁVEIS

DENIS ROBERTO MORO

Analista Ambiental

Coordenação de Apoio à Gestão Regional 1

SIAPE nº3363836

RENATA YASMIN DA SILVA RODRIGUES

Analista Administrativo

Coordenação de Apoio à Gestão Regional 1

SIAPE nº3496870

19. ANEXOS

19.1. Anexo I – Pesquisa de Preços (SEI n.º 022458938 e n.º 022458965).

19.2. Anexo II – Mapa de Riscos (SEI n.º 022458516).

20. APROVAÇÃO

20.1. De acordo, **aprovo** na totalidade este Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento.

CARLA MICHELLE LESSA

Gerente Regional do ICMBio Norte – GR1

Portaria MMA nº 460, de 19 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Renata Yasmin da Silva Rodrigues, Analista Administrativo**, em 18/12/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denis Roberto Moro, Analista Ambiental**, em 18/12/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Michelle Lessa, Gerente Regional**, em 22/12/2025, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022643881** e o código CRC **B58EDAC5**.
